



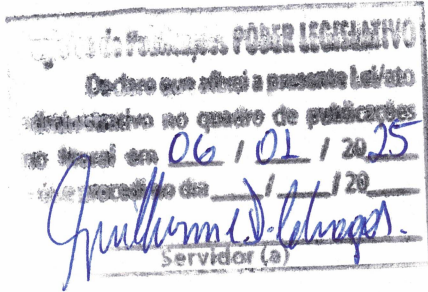
Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga
CNPJ – 93.592.384.0001-60
General Salvador Pinheiro Machado 1574
Fone/Fax: (55) 3352 8300
camaraslgonzaga@viacom.com.br

População: 36.464 habitantes
Distância de Porto Alegre: 526 Km
Área total: 1.297,922 Km²
Fundação em: 03 de junho de 1880

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 147/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Luiz Gonzaga para o Exercício Financeiro de 2025.



CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;
- II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 219.000.000,00 (duzentos e dezenove milhões de reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga
CNPJ – 93.592.384.0001-60
General Salvador Pinheiro Machado 1574
Fone/Fax: (55) 3352 8300
camaraslgonzaga@viacom.com.br

População: 36.464 habitantes
Distância de Porto Alegre: 526 Km
Área total: 1.297,922 Km²
Fundação em: 03 de junho de 1880

ESPECIFICAÇÃO	Classificação	Orçamento Fiscal	Seguridade Social	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	1.0.0.0.00.0.0	150.046.000,00	48.185.469,00	198.231.469,00
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	1.1.0.0.00.0.0	24.824.000,00	4.023.000,00	28.847.000,00
Receita de Contribuições	1.2.0.0.00.0.0	1.510.000,00	5.500.000,00	7.010.000,00
Receita Patrimonial	1.3.0.0.00.0.0	1.893.000,00	10.454.000,00	12.347.000,00
Receita Agropecuária	1.4.0.0.00.0.0	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	1.5.0.0.00.0.0	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.6.0.0.00.0.0	50.000,00	0,00	50.000,00
Transferências Correntes	1.7.0.0.00.0.0	112.803.000,00	27.905.000,00	140.708.000,00
Outras Receitas Correntes	1.9.0.0.00.0.0	8.966.000,00	303.469,00	9.269.469,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	2.0.0.0.00.0.0	12.042.000,00	0,00	12.042.000,00
Operações de Crédito Internas	2.1.1.0.00.0.0	12.000.000,00	0,00	12.000.000,00
Operações de Crédito Externas	2.1.2.0.00.0.0	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	2.2.0.0.00.0.0	42.000,00	0,00	42.000,00
Amortização de Empréstimos	2.3.0.0.00.0.0	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.4.0.0.00.0.0	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	2.9.0.0.00.0.0	0,00	0,00	0,00
7 -RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	7.0.0.0.00.0.0	0,00	29.506.531,00	29.506.531,00
Receita de Contribuições – Intraorç.	7.2.0.0.00.0.0	0,00	19.553.956,00	19.553.956,00
Receita Parimonial – Intraorç.	7.3.0.0.00.0.0	0,00	0,00	0,00

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga
CNPJ – 93.592.384.0001-60
General Salvador Pinheiro Machado 1574
Fone/Fax: (55) 3352 8300
camaraslgonzaga@viacom.com.br

População: 36.464 habitantes
Distância de Porto Alegre: 526 Km
Área total: 1.297,922 Km²
Fundação em: 03 de junho de 1880

Outras Receitas Correntes – Intraorç.	7.X.0.0.00.0.0	0,00	9.952.575,00	9.952.575,00
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	8.0.0.0.00.0.0	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens – Intraorç.	8.2.0.0.00.0.0	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos – Intraorç.	8.3.0.0.00.0.0	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital – Intraorç.	8.X.0.0.00.0.0	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		20.780.000,00	0,00	20.780.000,00
.....				
TOTAL		141.308.000,00	77.692.000,00	219.000.000,00

Seção II

Da Fixação da Despesa


Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 219.000.000,00 (duzentos e dezenove milhões de reais) sendo:

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 134.053.988,00 (cento e trinta e quatro milhões, cinquenta e três mil e novecentos e oitenta e oito reais);

II – No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 84.946.012,00 (oitenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e seis mil e doze reais);

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

APRESENTA *Rep. João ER* 



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga
CNPJ – 93.592.384.0001-60
General Salvador Pinheiro Machado 1574
Fone/Fax: (55) 3352 8300
camaraslgonzaga@viacom.com.br

População: 36.464 habitantes
Distância de Porto Alegre: 526 Km
Área total: 1.297,922 Km²
Fundação em: 03 de junho de 1880

Grupo de Despesa	Classificação	Orçamento Fiscal	Seguridade Social	TOTAL R\$
DESPESAS CORRENTES	3.0.00.00.00.00	113.328.629,00	69.198.512,00	182.527.141,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.1.00.00.00.00	60.290.710,00	55.057.000,00	115.347.710,00
Juros e Encargos da Dívida	3.2.00.00.00.00	4.670.000,00	0	4.670.000,00
Outras Despesas Correntes	3.3.00.00.00.00	48.367.919,00	14.141.512,00	62.509.431,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.0.00.00.00.00	17.945.107,00	214.500,00	18.159.607,00
Investimentos	4.4.00.00.00.00	15.445.107,00	214.500,00	15.659.607,00
Inversões Financeiras	4.5.00.00.00.00	0	0	0
Amortização da Dívida	4.6.00.00.00.00	2.500.000,00	0	2.500.000,00
Reserva de Contingência	9.9.99.99.99.99	2.780.252,00	0	2.780.252,00
Reserva de Contingência do RPPS		0	15.533.000,00	15.533.000,00
TOTAL		134.053.988,00	84.946.012,00	219.000.000,00

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art.7º da Lei Municipal nº 6.839/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10 % da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga
CNPJ – 93.592.384.0001-60
General Salvador Pinheiro Machado 1574
Fone/Fax: (55) 3352 8300
camaraslgonzaga@viacom.com.br

População: 36.464 habitantes
Distância de Porto Alegre: 526 Km
Área total: 1.297,922 Km²
Fundação em: 03 de junho de 1880

- a) anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 10º da Lei Municipal nº 6.839/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025;
- b) incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2025 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;
- c) excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

II – ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, e sem prejuízo do limite nele estabelecido, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:

- I - dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II - dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;
- III - dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga
CNPJ – 93.592.384.0001-60
General Salvador Pinheiro Machado 1574
Fone/Fax: (55) 3352 8300
camaraslgonzaga@viacom.com.br

População: 36.464 habitantes
Distância de Porto Alegre: 526 Km
Área total: 1.297,922 Km²
Fundação em: 03 de junho de 1880

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Art. 10 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11. O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12. Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos nos incisos do art. 1º, da Lei Municipal nº 6.839/2024 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.

Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado pela metodologia acima da linha e resultado nominal apurado pela metodologia abaixo da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13. O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14. Nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 6.255, de 23 de junho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – incluir a ação 2,134 – Manutenção do Programa Primeira Infância Melhor no Programa 0200 – Desenvolvimento da Educação Básica;

II – incluir a ação 2,135 – Manutenção do Programa Primeira Infância Melhor - PIM no Programa 0460 – Atenção Primária;

III – incluir a ação 2,136 – Manutenção das Atividades do Programa de Habitação e Desenvolvimento Social no Programa 0290 – Habitação e Desenvolvimento Social;

IV – incluir a ação 2,137 – Capacitação e Treinamento dos Conselheiros do COMDICA no Programa 0540 – Apoio à Criança e ao Adolescente;

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga
CNPJ – 93.592.384.0001-60
General Salvador Pinheiro Machado 1574
Fone/Fax: (55) 3352 8300
camaraslgonzaga@viacom.com.br

População: 36.464 habitantes
Distância de Porto Alegre: 526 Km
Área total: 1.297,922 Km²
Fundação em: 03 de junho de 1880

V – incluir a ação 2,138 – Manutenção das Ações do COMDICA no Programa 0540 – Apoio à Criança e ao Adolescente;

VI – incluir a ação 2,140 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar no Programa 0540 – Apoio à Criança e ao Adolescente;

VII – incluir a ação 2,139 – Capacitação e Treinamento dos Conselheiros do Conselho Municipal do Idoso no Programa 0550 – Apoio aos Idosos.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rafael A.
Adão E.
Adão E.